



Brasília, 27 de agosto de 2021

**À RODRIGO M NOLETO CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA,**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 37/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA OS EMPREGADOS E DIRIGENTES DO SESC-AR/DF.

Em atenção à solicitação apresentada pela empresa **RODRIGO M NOLETO CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 26/08/2021, às 15h53, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

**Questionamento 1:** Estando o contrato dentro dos índices aceitáveis da sinistralidade estipulada, qual seja, 75% (setenta e cinco) por cento, será aplicado o reajuste por qual índice oficial estipulado?

**Resposta:** Informamos que os parâmetros de reajuste após o interregno de 12 (doze) meses estão elencados no Caderno de especificações técnicas (subitens 12.3, 12.3.1 e 12.3.2) e no Anexo III do instrumento convocatório – Minuta de Contrato (Cláusula Décima, parágrafo segundo, alíneas **a** e **b**). Conforme consta nos citados dispositivos, caso a sinistralidade calculada no período seja menor ou igual a 75% (setenta e cinco por cento), não haverá reajuste.

**Questionamento 2:** Será permitida a participação de Administradora de Benefícios no Certame em tela?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que não há qualquer óbice à participação de administradora de benefícios no pleito, desde que comprove capacidade técnica para a prestação de serviço. Hoje, inclusive, a empresa que atende o Sesc-AR/DF se enquadra na situação apresentada.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **31/08/2021**, às 9h, no portal Comprasnet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

  
Ritiella de Lima Pires  
Pregoeira  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Sesc-AR/DF